Revista
Em Favor de Igualdade Racial
ISSN: 2595-4911 | Qualis B1

A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NO ENSINO SUPERIOR:
DEBATE SOBRE A EFETIVAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI N° 10.639 DE 2003

ETHNIC-RACIAL RELATIONS EDUCATION IN HIGHER EDUCATION: A DISCUSSION ON THE IMPLEMENTATION AND EFFECTIVENESS OF LAW No. 10.639/2003

Jaqueline Figueredo Silva[1]
Elisangela de Oliveira Inácio[2]
Kaylana Beatriz de Araujo Nobrega[3]

RESUMO
Este estudo versa sobre a discussão da importância da implementação e efetivação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), no que tange a obrigatoriedade do Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e africana, tanto na educação básica quanto no ensino superior. Nosso artigo tem como objetivo investigar sobre o processo de implantação de componentes curriculares voltados para o processo de ensino das relações étnico-raciais que promovam uma educação antirracista, com base nas diretrizes curriculares revisadas após a promulgação da Lei n° 10.639 de 2003, documentadas nos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC) de graduação em uma universidade pública. O embasamento teórico concentra-se em autores e autoras negras, tais como, Lélia Gonzalez (1982), Clóvis Moura (1994), Sérgio Guimarães (1999), Tânia Müller e Lourenço Cardoso (2017) entre outros que dialogam com a temática. Metodologicamente, esta pesquisa trata-se de uma revisão de literatura para a apreensão e discussão do tema, utiliza-se também da pesquisa documental para obtenção dos dados. Os resultados sugerem que para a construção de uma educação antirracista é necessário de antemão o compromisso do Estado e que a universidade pública possui um papel crucial para o adensamento da educação antirracista e a promoção da equidade.

PALAVRAS-CHAVE: Educação Antirracista. Ensino Superior. Relações étnico-raciais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

ABSTRACT
This study discusses the importance of implementing and enforcing the Law of Guidelines and Bases of Education (LDB), regarding the mandatory teaching of Afro-Brazilian and African History and Culture, both in basic education and higher education. Our article aims to investigate the process of implementing curricular components aimed at teaching ethnic-racial relations that promote anti-racist education, based on the curricular guidelines revised after the enactment of Law No. 10.639 of 2003, documented in the Pedagogical Projects of Undergraduate Courses (PPC) at a public university. The theoretical basis focuses on black authors, such as Lélia Gonzalez (1982), Clóvis Moura (1994),

[1] Discente de mestrado no Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Federal da Paraíba (PPGSS/UFPB). Graduada em Serviço Social pela UFPB. Especialista em Serviço Social e Saúde mental e Instrumentalidade em Serviço Social pela Instituto Facuminas (Facuminas). E-mail: jaqueline.figueredo8@live.com.
[2] Professora Associada na Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Doutora em Serviço Social pela Universidade Federal de Pernambuco. Mestra e Graduada em Serviço Social pela UFPB. Graduada em Enfermagem pela Escola de Enfermagem Santa Emília Rodat (EESER). E-mail: elisangelainacio@hotmail.com.
[3] Discente de Graduação em Serviço Social na Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e em Administração no Instituto de Educação Superior da Paraíba (IESP). E-mail: kban@academico.ufpb.br.

Revista
Em Favor de Igualdade Racial
ISSN: 2595-4911 | Qualis B1

Sérgio Guimarães (1999), Tânia Müller and Lourenço Cardoso (2017), among others who dialogue with the theme. Methodologically, this research is a literature review to understand and discuss the topic, and also uses documentary research to obtain data. The results suggest that the construction of an anti-racist education requires the prior commitment of the State and that public universities have a crucial role in the consolidation of anti-racist education and the promotion of equity.

KEYWORDS: Anti-racist Education. Higher Education. Public University. Law of Guidelines and Bases of Education (LDB).

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo aborda um breve debate sobre a importância da implementação e efetivação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) que estabelece, na sua regulamentação, a obrigatoriedade do ensino da História e da Cultura Afro-brasileira e Africana na educação básica e no ensino superior. O objetivo principal que guia a nossa escrita é investigar sobre o processo de implantação de componentes curriculares voltados para o processo de ensino das relações étnico-raciais que promovam uma educação antirracista, com base nas diretrizes curriculares revisadas após a promulgação da Lei n° 10.639 de 2003, documentadas nos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC) de graduação em uma universidade pública.

Numa perspectiva metodológica, a construção deste artigo decorre da revisão de literatura priorizando autores e autoras negras, a exemplo de Lélia Gonzalez (1982), Clóvis Moura (1994), Sérgio Guimarães (1999), que discutem sobre as relações étnico-raciais no Brasil. Também advém de estudos e experiências vivenciadas através do ensino, pesquisa e extensão, mais precisamente, a partir de dois projetos de extensão e um de pesquisa iniciados em 2024.

Tem como objetivos específicos avaliar o processo de adesão ao debate acerca das relações étnico-raciais e seus determinantes no processo de formação profissional a partir das diretrizes curriculares de quatorze (13) cursos de graduação, o mapeamento dos cursos de graduação contemplaram três (3) Centros de Ensino, a saber: o Centro de Ciências da Saúde (CCS), Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA) e o Centro de Comunicação, Turismo e Artes (CCTA), que integram o Programa de Ensino para o Trabalho em Saúde – o PET Saúde Equidade. Os cursos contemplados foram: Ciências Sociais, Direito, Relações Públicas, Serviço Social, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Odontologia, Psicologia, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional. Além disso, identificar através dos PPCS dos cursos

Revista
Em Favor de Igualdade Racial
ISSN: 2595-4911 | Qualis B1

selecionados, a quantidade de componentes curriculares que comportam em seus ementários, conteúdos que abordam a cultura africana e afro-brasileira tendo como recorte temporal adotado, confere o ano da aprovação da Lei 10.639 de 2003.

Metodologicamente, compreende uma pesquisa do tipo documental e de revisão de literatura, com uso de abordagens qualitativas da pesquisa social. O levantamento dos dados preliminares foi realizado por meio de consulta aos PPCs disponibilizados pelas coordenações de cursos através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Esse percurso também sobrevém do compromisso pedagógico, político, social e cultural estabelecido entre as autoras deste artigo, no sentido de defender e primar pela efetivação das Leis, a Lei nº 10.639/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 11.645/2008, que trata da obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" nos sistemas de ensino brasileiro e que precisa ser discutido com mais afinco no âmbito do ensino superior. Pois, empiricamente, observa-se uma forte resistência e desconhecimento de docentes e discentes sobre o tema, e um legado que legitima e prioriza práticas de ensino-aprendizagem que continuam enaltecendo os padrões de desenvolvimento político e cultural embranquecido. Uma vez que mesmo após o movimento de democratização ao acesso à educação oficial,

> [...] a escola enquanto espaço de convívio social obrigatório, garantido pela Constituição Federal de 1988, e ratificado o direito pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº.9.394/96 -, continua a perpetuar o pensamento valorizador da unidade cultural, mesmo quando aposta no discurso do enaltecimento às diversidades, já que o faz ainda apoiada em valores e comportamentos alheios à pluralidade étnico-racial característica do país, e que se manifesta no espaço escolar (Nascimento, 2023, p. 19).

Desse modo surge a necessidade de investigar o andamento do processo de implantação de componentes curriculares que agregam alguma discussão sobre as questões étnico-raciais nos cursos de graduação. É importante que as universidades públicas se apresentem como espaços democráticos e inclusivos, que eduquem os/as estudantes para as relações étnico-raciais para se combater todos os tipos de racismo, e incluir na dinamicidade da vida social e acadêmica práticas antirracistas.

2 O ESTUDO SOBRE AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

O estudo sobre as relações étnico-raciais nos exige, à priori, apreender aspectos fundamentais da formação social brasileira para entender como se deu o processo de formação da

Revista
Em Favor de Igualdade Racial
ISSN: 2595-4911 | Qualis B1

ideologia racista no Brasil e romper com o mito da democracia racial. Historicamente, reconhece-se que o Brasil é constituído de uma estrutura racista que remonta à invasão dos portugueses e ao genocídio das comunidades tradicionais. Somando a discussão, Barros (2022) situa que:

> Quando se fala de racismo no Brasil, não se pode deixar de levar em consideração o passado escravista do país, pois entende-se o racismo como parte de um processo histórico e político que traz elementos do escravismo colonial, o qual sobrevive no atual sistema capitalista brasileiro (Barros, 2022, p. 2).

No período pré-colonial, ainda nos primórdios do capitalismo mercantil, as práticas adotadas pelos colonizadores europeus em busca do enriquecimento e desenvolvimento de suas nações e com o objetivo de monopolizar recursos e projetos econômicos, políticos, sociais e culturais apoiados na perspectiva de dominação e controle de mercado, consolidaram um violento processo de exploração e escravização sobre outras civilizações, em especial, sobre os povos originários e as populações negras presentes em outros continentes.

Foi um processo que culminou na construção e espraiamento de uma supremacia branca, colonialista, dominante, racista e discriminatória lançada pelas nações europeias, mesmo sendo a Europa povoada por diversas etnias. As disputas pela hegemonia religiosa também contribuíram para acentuar uma discriminação étnica, de forma racializada na história da humanidade, agudizada através da propagação do regime nazista. E a incorporação de teorias eugenistas embasadas na defesa da existência de uma raça superior, institui uma lógica de "branqueamento racial", onde europeus ao chegarem no Brasil eram incentivados a se relacionarem com homens e mulheres negros/negras na expectativa de branquear cada vez mais a população brasileira.

Concerne a isso, essa teoria perpassou durante anos em território brasileiro, a lógica de haver uma raça superior a outra constituiu como base para o "branqueamento racial", em que eram trazidos europeus para se relacionarem com os negros/as e branquear cada vez mais a população brasileira. Ou seja, "as elites nacionais defendiam a modernização do país que passaria por uma mudança em sua estrutura social, ou seja, o incentivo à entrada de imigrantes privilegiando aqueles de origem europeia, ou seja, o 'branqueamento racial'." (Batista, 2020, p.16)

Portanto, a desigualdade racial é também fruto dessa ideologia do branqueamento expandidas desde a primeiras décadas do século XX, que marginalizou a população de origem e ascendência africana impedida de acesso à renda e buscou moldar uma miscigenação forçada, mas também discriminada pela posição social. Contribuindo com esse pensamento, Barros (2022) aponta que um dos fatores que contribuíram para a formação do imaginário racista no Brasil

Revista
Em Favor de Igualdade Racial
ISSN: 2595-4911 | Qualis B1

> foram as teorias raciais produzidas na Europa, que ganharam força no país entre o final do século XIX e início do século XX. Esse tipo de pensamento ganhou adeptos, principalmente das classes dominantes, que após a abolição da escravatura, em 1888, precisavam construir novas hierarquias sociais para diferenciar os ditos "cidadãos" dos negros libertos que consideravam inferiores (Barros, 2022, p. 2).

Há uma hesitação societária política e ideológica de não romper com a história contada e ressignificada através da perspectiva eurocêntrica fortemente presente na organização institucional do ambiente escolar, na centralidade do poder estatal, na reprodução da vida material e na consciência social demarcando um processo histórico intencionalmente acrítico, e moroso de ser rompido mediante o poder de um bloco dominante regido pelo capital que influencia e controla aparelhos estatais, econômicos e as relações sociais.

Lélia Gonzalez (1982) aponta que é o capital que reproduz o racismo, mas "a maioria dos brancos recebe seus dividendos do racismo a partir de sua vantagem competitiva no preenchimento das posições que, na estrutura de classes, implicam em recompensas materiais e simbólicas" (Gonzalez, 1982, p. 62).

Logo, é impossível desvincular o racismo das relações capitalistas de produção reproduzidas, em que um precisa do outro para sua manutenção, pois a ordem do capital necessita ter uma classe trabalhadora sob controle para exploração de sua mão de obra. E, o racismo reforça a concepção de que uma raça é superior a outra, atrelado ao domínio dos brancos sob os negros. Desse modo, "o racismo é atualmente uma ideologia de dominação do imperialismo em escala planetária e de dominação de classes em cada país particular" (Moura, 1994, p. 3).

Historicamente, o racismo opera na consciência social dos indivíduos e reproduz desigualdades. Compreender as desigualdades raciais requer resgatar o entendimento também sobre a ideologia da branquitude presente numa sociedade patriarcal, sexista e racista, que legitima disputas de poder, espaço e território nas relações sociais desiguais entre negros e brancos.

Guimarães (1999) ressalta que no Brasil são consideradas brancas as pessoas mestiças e de pele mais clara que exibem pigmentação da pele mais próxima do povo europeu. A atribuição de cor aos indivíduos, é uma prática comum no Brasil e que fundamenta a construção de grupos de cor definida por sociólogos, longe de prescindir da noção de "raça", pressupõe uma ideologia racial e um racismo muito peculiares. (Guimarães, 1999, p. 20).

No livro *Branquitude: estudos sobre a identidade branca no Brasil* organizado por Tânia Müller e Lourenço Cardoso (2017) elucida que a branquitude – conferida a identidade branca brasileira têm duas características distintas: pessoas brancas conscientes do seu privilégio em uma sociedade

Revista
Em Favor de Igualdade Racial
ISSN: 2595-4911 | Qualis B1

racializada, mas engajadas com a luta antirracista, assumindo uma dimensão de branquitude crítica; por outro lado, pessoas brancas que se autodeterminam raça "superior" à raça negra, expõem o racismo de forma velada ou explícita e ocupam a dimensão de branquitude acrítica. Nessa dissonância, a branquitude crítica busca somar politicamente e publicamente na luta por uma sociedade igualitária e no combate às diferentes formas de racismo.

Moura (1994) apresenta que o racismo é fruto da concepção européia – em sua maioria constituída de pessoas brancas que idealizaram que o povo não europeu deveria ser considerado medíocre culturalmente e intelectualmente. E, ao longo de todo o processo de colonização, negros e negras foram denominados como sendo "selvagens", "bárbaros" e "inferiores". Os estudos apontados por Campos (2017) declaram que a expressão racismo começa a ser utilizada a partir da década de 1920 e conceituada em termos acadêmicos na década de 1940, porém marcada por uma fluidez conceitual. Já na década de 1960, Pierre Van Den Berghe conceituou racismo como sendo

> um conjunto de crenças de que diferenças orgânicas, genéticas transmitidas (reais ou imaginadas) entre grupos humanos estão intrinsecamente associadas com a presença ou a ausência de certas habilidades ou características socialmente relevantes" (Van Den Berghe, 1967, p. 11, apud. Campos, 2017, p. 4).

Nessa direção, Almeida (2019) declara que a história da raça ou das raças é a história da constituição política e econômica das sociedades até o tempo presente. E a racialização das relações sociais constituída ao longo de todo o processo colonial escravagista e suas contradições se perpetuam na sociedade pelo racismo estrutural moldando uma rede de privilégios, em detrimento da pobreza, miséria, marginalização e discriminação da população negra e indígena. Pois, o racismo estrutural é tendencialmente propagado pelo paradigma tradicional, conservador, acrítico e fascista (Almeida, 2019). Portanto, o racismo não é apenas resultado de ações individuais, mas sim um reflexo de processos sociais que são institucionalizados e estão profundamente incorporados na cultura e nas tradições de uma sociedade. Alves (2022) parte da mesma linha de pensamento ao afirmar que,

> O racismo, como fenômeno estrutural, estruturante e institucional, é dotado de historicidade e materialidade. É também um componente ativo das relações sociais, que incide na política, na economia, na cultura, nas instituições, na educação, no mercado de trabalho e em todo o conjunto da vida social. (Alves, 2022, p. 60).

Revista
Em Favor de Igualdade Racial
ISSN: 2595-4911 | Qualis B1

Discutir o racismo estrutural[4] nos conduz a refletir também sobre o racismo institucional, uma vez que as instituições são propagadoras de desigualdades raciais e o racismo religioso pelo fato de requerer uma análise sobre um projeto societário de viés conservador, religioso que interfere no processo educacional, no sentido de querer ditar regras sobre o que pode e o que não se deve discutir numa sala de aula.

> [...] Se é possível falar de um racismo institucional, significa que a imposição de regras e padrões racistas por parte da instituição é de alguma maneira vinculada à ordem social que ela visa resguardar. A instituição tem sua atuação condicionada a uma estrutura social previamente existente com todos os conflitos que lhe são inerentes, o racismo que essa instituição venha a expressar é também parte dessa mesma estrutura. As instituições são apenas a materialização de uma estrutura social ou de um modo de socialização que tem o racismo como um de seus componentes orgânicos, [...] as instituições são racistas porque a sociedade é racista (Almeida, 2019, p. 47).

Esse conjunto de movimentos históricos contribuiu para o surgimento do racismo estrutural no país e os espaços escolares foram, ao longo das décadas, afetados pelo pensamento racial brasileiro e representaram cenários de exclusão e restrição para negros e negras que já sofreram com o impedimento de "acesso e permanência nos espaços formais de ensino, locais onde são debatidos e construídos os conhecimentos aceitos e valorizados pelo meio social" (Nascimento, 2023, p. 20), e cujos valores culturais dominantes são ditados pela branquitude brasileira.

E não se pode garantir ou identificar na esfera da vida privada, o extrato da branquitude que se mantém antirracista em seus pactos sociais, nas relações afetivas e de trabalho. Visto que o Brasil compreende uma branquitude acrítica que não se intitula racista, mas se posiciona assumindo uma superioridade deflagrada de forma direta ou indireta nas relações sociais, afetivas e de trabalho que estabelecem, ou mesmo mantendo ausente do debate através de um silenciamento estratégico. A branquitude crítica está enviesada na perspectiva da igualdade, já a branquitude acrítica naturaliza as desigualdades, se apropria do discurso da meritocracia e responsabiliza a própria estrutura ou delega à presença de negros e negras a responsabilidade de seus fracassos (Müller; Cardoso, 2017).

No tempo presente, ao mesmo tempo que é difícil identificar se os brancos críticos são antirracistas dentro das suas relações íntimas/ privadas, é fácil observar os brancos acríticos, pois

[4] O racismo estrutural é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo "naturalizado" com que se constituem as relações econômicas, jurídicas e familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. E que legitima comportamentos individuais e processos institucionais reproduzidos em uma sociedade, cujo racismo é regra e não exceção (Almeida, 2019, p. 51).

Revista
Em Favor de Igualdade Racial
ISSN: 2595-4911 | Qualis B1

expressam, sem nenhum tabu, práticas e discursos racista, de ódio e marginalização da pobreza. Nesse campo complexo e contraditório, o debate entre intelectuais negros/negras aponta a dificuldade de constatar entre o discurso de brancos críticos, que se dizem compor o campo político progressista onde reside o preconceito, pois há uma tendência em invisibilizá-los, ou ainda de manter negros e negras distantes dos processos decisórios da vida pública. Então, a educação se apresenta como sendo um dos principais pilares para romper com a estrutura racista no Brasil e resgatar a história da população negra e dos povos africanos, adotando uma cultura antirracista em todas as dimensões da vida e contribuir efetivamente no combate ao racismo nas escolas e universidades.

3 A EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA

O modelo tradicional de educação foi pensado e construído no marco histórico da passagem do modo de produção feudal para o capitalismo, conduzindo o foco da educação para o trabalho e deixando de lado, os questionamentos sobre a formação social e racial no Brasil.

A expansão e manutenção desse modelo educacional fizeram, das escolas brasileiras, um dos palcos históricos de sustentação e manutenção das contradições e desigualdades existentes. O racismo, por exemplo, estrutura as relações na sociedade brasileira e o seu caráter sistêmico faz com que o âmbito escolar não fuja à regra e reproduza práticas que reforçam o preconceito entre brancos e negros e a discriminação racial, também as desigualdades nas relações de classe e gênero.

Todavia, nesses últimos anos verifica-se uma crescente preocupação de educadores/as em modificar esse panorama educacional, romper com essa herança decolonial e com as práticas tradicionais, eurocentradas e conservadoras, assumindo o objetivo de promover a inclusão, o respeito às diversidades, a equidade e a igualdade entre os diversos grupos raciais no âmbito escolar. Porém, reconhece-se que para evitar a perpetuação do racismo, do preconceito e da discriminação racial é necessário instituir os marcos legais e jurídicos e se fazer cumprir. Ou seja, o projeto de educação antirracista precisa estar amparado na legislação brasileira para alcançar legitimidade na sociedade.

Nesta direção, em 20 de dezembro de 1996 foi sancionada a Lei n° 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e assume um papel crucial nas transformações ocorridas na educação, ao possibilitar a consolidação de medidas de ampliação do acesso à educação e exigir mais financiamento público ao ensino no Brasil. Outros dois marcos que

Revista
Em Favor de Igualdade Racial
ISSN: 2595-4911 | Qualis B1

somaram nesse processo de reformulação da educação brasileira alinhada com o projeto de uma educação antirracista foram a aprovação da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) para a inclusão obrigatória no currículo oficial da rede de ensino da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" (Brasil, 2003).

A aprovação da lei 10.639/2003 marca um importante avanço na promoção da igualdade étnico-racial, ao buscar reduzir a desigualdade social e minimizar a desigualdade racial nas instituições de ensino. Essa conquista é fruto das lutas históricas dos movimentos sociais, principalmente do Movimento Negro brasileiro.

O Movimento Negro e os intelectuais negros engajados nas lutas antirracistas levaram mais de meio século para conseguirem formalmente a obrigatoriedade do ensino da história do continente africano, dos negros na formação da sociedade (Santos, 2002).

O segundo marco foi a elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana de 2004. A lei orienta que o conteúdo programático inclua o estudo acerca história da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil (Brasil, 2003).

Todavia, a implementação das mudanças estabelecidas pela referida lei no currículo escolar e que prevê a capacitação dos profissionais de educação ocorre de forma lenta e gradual. E esbarra em alguns focos de resistência de grupos conservadores que discordam de uma educação inclusiva, do programa de cotas, do debate sobre gênero, entre outras mudanças necessárias para a democratização da educação no país e expansão da educação antirracista.

Considerando a relevância do debate sobre o racismo, exploração, opressão e todas as formas de violências e de vulnerabilidades vivenciadas pela população negra, sobretudo em meio a um contexto de regressão de direitos e desmonte de políticas públicas de proteção social face ao avanço de um projeto ultraliberal que tem gerado crises econômicas e a redução de direitos, promover uma educação antirracista é fundamental para (re)construir um modelo de sociedade democrática, igualitária, plural que reconheça às diversidades e que promova a equidade entre as pessoas. Parafraseando Paulo Freire, a "educação não transforma o mundo". Ao contrário, a "educação muda pessoas e pessoas transformam o mundo" (Freire, 1979, p. 84), despertando o importante papel da educação na formação dos indivíduos.

Revista
Em Favor de Igualdade Racial
ISSN: 2595-4911 | Qualis B1

Trilhar esse caminho significa reafirmar a necessidade de assegurar mudanças no processo educacional, promover revisão das diretrizes curriculares, instituir ações afirmativas e consolidar práticas pedagógicas que garantam a igualdade de acesso ao ensino, pesquisa e extensão, ofertar políticas públicas que propiciem condições de permanência de crianças, jovens e adultos, negros e negras, nas escolas e nas universidades.

As diretrizes curriculares e os projetos pedagógicos de cursos precisam incorporar um conjunto de princípios que busquem nortear a equidade nas instituições de ensino, e que promova capacitação de professores e professoras considerando: a consciência política e histórica da diversidade; o fortalecimento de identidades e de direitos; as ações educativas de combate ao racismo e as discriminações (Brasil, 2004).

Entre os resultados preliminares, verificou-se que no curso de Relações Públicas identificou-se que o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) vigente é referente ao ano de 2017. O PPC compreende 34 disciplinas obrigatórias e, no mínimo, 8 disciplinas optativas, destas há duas disciplinas sobre o Ensino das Relações Étnico-Raciais.

O curso de Ciências Sociais o PPC vigente é do ano de 2006, e está estruturado em 18 disciplinas obrigatórias e 10 disciplinas eletivas. E, entre as eletivas, há três delas que versam sobre as questões étnico-raciais, intituladas, "Estudos Afro-Brasileiros", "Etnologia Indígena" e "Relações Étnico-Raciais".

Em Direito, constatou-se a ausência de disciplinas obrigatórias e optativas que atendam a temática sobre o Ensino das Relações Étnico-Raciais. O PPC do referido curso vigente data o ano de 2011, e compreende o total de 21 disciplinas obrigatórias e, o mínimo, de 3 disciplinas optativas.

O curso de Serviço Social continua com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de 2017. A estrutura curricular do curso é composta por 31 disciplinas obrigatórias e 7 optativas. Oferece duas disciplinas eletivas que contemplam o debate sobre o ensino das Relações Étnico-Raciais. A primeira, intitulada "Educação das Relações Étnico-Raciais" e, a segunda, "Serviço Social: Relações de Opressão e Exploração de Classe, Gênero, Raça, Etnia e Sexualidade".

No curso de Odontologia, cujo Projeto Pedagógico de Curso (PPC) está em vigor desde 2016, identificou-se, a partir de coleta de dados via SIGAA/ UFPB, que sua estrutura curricular é estruturada por 76 disciplinas obrigatórias e 37 optativas. Contudo, dentre estas, apenas uma contempla o debate das Relações Étnico-Raciais, sendo ela: "Educação das Relações Étnico Raciais, fazendo parte do componente obrigatório como Seminário Temático".

Psicopedagogia constatou-se que o Plano Pedagógico de Curso (PPC) vigente é do ano de 2010. Compreende 30 disciplinas obrigatórias, e não especificou o quantitativo de disciplinas optativas. Sobre os componentes curriculares que se debruçam em torno do ensino das relações étnico-raciais, há uma disciplina intitulada "Estudos Antropológicos em Psicopedagogia" que aborda a discussão sobre a importância da antropologia nas relações interativas, as desigualdades sociais, raciais e a educação.

No curso de Medicina foi observado que a estrutura curricular vigente é referente ao ano de implantação em 2020, e está constituída por 28 disciplinas optativas. Dentre essas, três (3) disciplinas não estão mais ativas e não chegaram a ser ofertadas, e eram componentes que versavam sobre a promoção de uma educação antirracista.

Ao analisar a estrutura do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Fonoaudiologia, vigente desde o ano de 2023, que destaca ter passado recentemente pela revisão das diretrizes curriculares, é composto por 57 disciplinas obrigatórias e, no mínimo, 8 disciplinas optativas. Houve a inclusão da disciplina obrigatória "Saúde e Sociedade", cuja ementa menciona, entre outros tópicos, as "Relações étnico-raciais e história da cultura afro-brasileira, africana, dos povos tradicionais e indígenas".

Os cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Psicologia e Terapia Ocupacional não contém esse tema como componente obrigatório. Todavia, quando ofertada a disciplina de Antropologia Social, há docentes que, de modo transversal, mencionam as questões étnico-raciais em sala de aula.

A partir da sistematização dos dados e descrição dos resultados iniciais, observou-se que é fragilizada a oferta e discussão, em que impacta diretamente na discussão e efetivação da Lei n° 10.639 de 2003. Entende-se que o combate ao racismo requer o ensino sobre a diversidade cultural e étnico-racial presente em nosso país. E a educação é um dos principais caminhos para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A promoção de uma educação antirracista e multicultural para a diversidade pode proporcionar a população negra, a redescoberta da sua ancestralidade e da própria história face ao apagamento sofrido durante décadas e no sentido de se romper com o preconceito, a opressão e a discriminação racial; e punir as práticas genocidas, o etnocídio e o epistemicídio. Além de requerer a construção da autoestima e da ressignificação positiva do que é ser negro e negra (Silva; Dias, 2021).

Esse tipo de educação exige um rompimento com a "educação bancária" (Freire, 2019) e a aproximação com a "educação libertadora" (Freire, 2019) através de uma práxis comunitária construída, de forma coletiva e crítica entre educandos/as e educadores/as e que fomente uma análise questionadora do mundo cotidiano, das pessoas e dos espaços institucionais (Kostuczenko; Figueiredo; Figueiredo, 2021).

A implementação das mudanças estabelecidas pelas Leis 9.394/1996 e 10.693/2003 no currículo escolar e a capacitação dos profissionais da educação exige investimentos públicos e o respeito à autonomia docente. Embora vá esbarrar em alguns focos de resistência de grupos conservadores presentes e que discordam de uma educação inclusiva, do programa de cotas, do debate de gênero e sexualidade, do fomento ao pensamento crítico e que não desejam romper com a supremacia por eles assumida que interfere na real democratização da educação no país.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao aprofundar os estudos sobre as desigualdades étnico-raciais, conclui-se que promover uma educação antirracista deve ser antes de tudo um compromisso de Estado. Todavia, é necessário que a sociedade também reconheça o seu papel no enfrentamento ao racismo, visto que as desigualdades econômicas e sociais entre negros e brancos não devem ser associadas apenas ao passado de escravidão ou à naturalização equivocada de dominação da lógica capitalista de reprodução social.

Assim, entende-se o papel da educação como sendo uma ferramenta primordial no combate a todas as formas de violência e de opressão. Logo, a universidade deve, através de seus dirigentes, docentes, técnicos, administrativos e discentes, incentivar o respeito às diversidades culturais e o saber dos diferentes segmentos étnicos, bem como assegurar a liberdade de pensamento na formação acadêmica e incentivar ações que promovam a educação das relações étnico-raciais no ensino – pesquisa e extensão.

Por fim, este artigo nos possibilita reafirmar o papel social que a universidade pública assume através das atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas para o enfrentamento das desigualdades e para a promoção da equidade e o combate a todas as formas de racismo; cujo protagonismos a ser assumido por educadores e educadoras, não há como se ausentar.

Revista
Em Favor de Igualdade Racial
ISSN: 2595-4911 | Qualis B1

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, S. L. de. **Racismo Estrutural.** São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

ALVES, L. D.; GHIRALDELLI, R. A divisão racial do trabalho na formação social brasileira. *In:* NEVES, Angela Vieira; GHIRALDELLI, Reginaldo (org.). **Trabalho, democracia e participação.** Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2022.

BARROS, L. B. RACISMO NO BRASIL: teorias raciais e as heranças da escravidão no Brasil. **Revista Em Favor de Igualdade Racial**, Acre, v. 5, n. 3, p. 49-60, 2022.

BATISTA, E. H de A. Processos de branqueamento, racismo estrutural e tensões na formação social brasileira. **Geografia em Atos**, v. 4, n. 19, p. 11-37, 2020.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.** Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Brasília: MEC, 2004.

BRASIL. **Lei nº 9. 394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

BRASIL, **Lei n° 12.288 de 2010. Estatuto da Igualdade Racial**. Brasília: Presidência da República, 2010.

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 2003:** Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Brasília, 2003.

BRASIL. **Lei 11.645 de 10 de Março de 2008.** Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília. CAMPOS, L. A. Racismo em Três Dimensões: Uma abordagem realista-crítica. **Revista Brasileira de Ciências Sociai**, v. 32, n. 95, 2017.

FREIRE, P. **Educação e mudança**. 12. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

FREIRE, P. **A pedagogia do oprimido**. 69. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2019.

GONZALEZ, L.; HASENBALG, C. **Lugar de negro.** Rio de Janeiro: Marco Zero, 1982.

GUIMARAES, A. S. A. **Racismo e antirracismo no Brasil.** São Paulo: Editora 34, 1999.

KOSTUCZENKO, Karine.; FIGUEIREDO, Daniela Ghisleni; FIGUEIREDO, José Wnilson. Contribuições de Franz Fanon e Paulo Freire para a emersão de uma Educação Antirracista. **Revista Inter-Ação**, Goiânia, v. 46, n. ed. especial, p. 930-945, 2021.

MOURA, C. **O racismo como arma ideológica de dominação.** Princípios, n. 34, p. 28- 38, 1994.

MULLER, T. M. P.; CARDOSO, L. (org.). **Branquitude**: estudos sobre a identidade branca no Brasil. Curitiba: Appris, 2017.

NASCIMENTO, L.G. **Pensamento Racial brasileiro e a inclusão social da população negra:** o papel da pedagogia antirracista. Curitiba: Appris. 2023.

SANTOS, G.A. O racismo e a raça brasileira. *In*: **A invenção do "ser negro" um percurso das idéias que naturalizaram a inferioridade do negro.** São Paulo/Rio de Janeiro: EDUC/FAPESP, 2002. p. 119-135.

SILVA, L. dos S.; DIAS, M. N. P. DEMOCRACIA TRANSNACIONAL: Uma proposta de educação antirracista inspirada em Paulo Freire. **Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas**, [S. l.], v. 37, n. 2, 2021.

Enviado em: 30/12/2024
Aceito em: 24/04/2025